

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

**Portaria nº 154 /GAB/SEDAM  
Porto Velho, 27 de Junho de 2012.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º - De acordo com o Decreto 13.814 de 15 de Setembro de 2008, no seu Artigo 3º § 1º compor Comitê Gestor de Programas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, os seguintes membros:  
NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA – CPF Nº 079.376.362-20 – Presidente – Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM  
FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS – CPF Nº 097.782.684-87 – Membro – Secretário Adjunto – SEDAM  
CARLITO LUCENA CAVALCANTE – CPF Nº 110.227.281-72 – Membro – Diretor de Planejamento  
MARCELO JOSÉ GAMA DA SILVA – CPF Nº 324.457.174-34 – Membro – Coordenado da Coordenadoria de Geociências

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MANOEL RIVALDO DE ARAUJO  
CHEFE DE GABINETE - SEDAM

Portaria nº 159 /GAB/SEDAM  
Porto Velho, 27 de Junho de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme requerimento do servidor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de Férias do servidor **PEDRO MARTINS NETO**, Diretor Regional de Gestão Ambiental, Matrícula nº. 300082032, lotado na Coordenadoria de Geociências desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do período de 01.07.2012 a 30.07.2012, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para 01.08.2012 a 30.08.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 160 /GAB/SEDAM  
Porto Velho, 27 de Junho de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme requerimento do servidor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de Férias da servidora **ROSINALDO LUIZ ABREU MACHADO**, Gerente de Unidade e Conservação, Matrícula nº. 300107548, lotado na Assessoria de Comunicação (ASCOM) desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do período de 01.07.2012 a 30.07.2012, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para 01.12.2012 a 30.12.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº161 /GAB/SEDAM  
Porto Velho, 02 de Abril de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009.

**RESOLVE:**

**Designar** os servidores conforme abaixo relacionados, em atendimento ao Decreto 10851, de 29 de Dezembro de 2003, Art.4º, § 3º.

NOME	CPF	FUNÇÃO
RONEI PAULO MURGUERO	540.437.439-04	Diretor Reg. de Gestão Amb. de Cacoal
MARCIANA PAINI BROGIO	663.740.652-04	Assessora Téc. Ambiental
GILMAR NUNES DE OLIVEIRA	204.138.822-68	1º Sargento – PM - BPA
NILTON ROBERTO	312.637.102-87	Sargento – BPA
ARILSON VALERIO DA SILVA	390.565.622-15	Téc. Em Contabilidade
PAULO FRANCISCO GALVAO SANTOS	381.494.271-04	Assessor Téc. Ambiental II
PATRICIA MUNIZ DOS SANTOS	879.482.062-72	Ouvidora Ambiental
LUCAS SIMAO DE SOUZA	348.299.702-00	Sargento – PM- BPA
JOAO SOUZA ULRICH	596.545462-72	SD-PM-BPA

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO ADJUNTO

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE RONDÔNIA O CENTRO DE ESTUDOS DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA - RIOTERRA, PARA CO-GESTÃO DO PARQUE ESTADUAL CORUMBIARA**

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, registrado sob o CNPJ sob o nº 04.280.889/0001-69, com sede situada à Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Governador o Srº CONFÚNCIO AIRES MOURA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 75.140/RO, e do CPF nº 037.338.311-87, residente e domiciliado em Porto Velho-RO, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO – SEDAM, inscrita no CNPJ nº 63.752.604/001-04, situada à Estrada do Santo Antônio, nº 5323, Bairro Triângulo, Porto Velho-RO, neste ato representada por sua Secretária a Srª. NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 295.233/SSP-RO, e do CPF nº 079.376.362-20, residente e domiciliada em Porto Velho-RO, à Rua Pavine, 337, Bairro Floresta, e o CENTRO DE ESTUDOS DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA - RIOTERRA, entidade privada não governamental, sem fins lucrativos, criada em outubro de 1999, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.721.311/0001-38, sediada em Porto Velho-RO, Rua Padre Chiquinho, 1651, B. São João Bosco, doravante designada simplesmente RIOTERRA, neste ato representada por sua presidente, FABIANA B. GOMES, portadora da Cédula de Identidade nº 542.549 SSP/RO e do CPF 715.321.292-20 residente e domiciliado nesta cidade resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação, que se reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo de cooperação tem por objetivo a Co-gestão no Parque Estadual de Corumbiara, criado pelo decreto Nº 4576 de 23 de março de 1990 de acordo com os critérios técnicos estabelecidos neste Termo e observando as diretrizes do Plano de Manejo do Parque Estadual de Corumbiara.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA**

O Termo de Cooperação abrange atividades em toda a área da unidade de conservação, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos, incluindo medidas com o fim de promover sua integração com a vida econômica e social das comunidades vizinhas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO**

Todas as atividades serão desenvolvidas em estreita colaboração entre a SEDAM (equipe técnica da Coordenadoria de UC e equipe técnica do Parque Estadual de Corumbiara) e o co-gestor, de modo a assegurar a aplicação de metodologias e estratégias na área de estudo.

**Parágrafo Primeiro:** As atividades de que tratam este termo são:

- Captação de recursos financeiros para a execução dos programas definidos no Plano de Manejo da unidade.
- Realização de planejamentos integrados entre as equipes da RIOTERRA e da SEDAM para fins de gestão;
- Apresentação de Plano Operacional e de Aplicação de Recursos Anual.
- Atendimento às modificações e recomendações apontadas pela equipe técnica da SEDAM, que acompanha os trabalhos, sempre que um produto for submetido à análise.
- Execução de programas definidos no Plano de Manejo de Uso Múltiplo do Parque e/ou outros que venham a ser criados, desde que aprovados pelo Conselho da unidade e estejam em consonância com o Plano de Manejo da unidade.
- Disponibilização de equipe técnica e de apoio para o desenvolvimento das atividades.

g) Participação de reuniões com a equipe técnica da SEDAM para acompanhamento e discussão dos trabalhos, as quais serão previamente agendadas.

h) Apresentação de relatórios anuais de execução das atividades desenvolvidas.

i) Apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados.

**Parágrafo Segundo:** Para a execução do objeto estabelecido na cláusula primeira, as partes convenientes elaborarão projetos específicos que serão aprovados pela SEDAM e formalizados mediante termo aditivo a este termo de cooperação, que conterão precipuamente os seguintes itens:

- TÍTULO DO PROJETO;
- OBRIGAÇÃO DAS PARTES;
- PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- A FONTE E O RECURSO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO;
- A FONTE DO RECURSO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO; DESCRIMINADO OS PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTOS;
- MOTIVOS E CONDIÇÕES DE RESCISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTICÍPES CONVENIENTES

Para a execução do presente termo de cooperação, os partícipes convenientes obrigam-se mutuamente, dentro das respectivas responsabilidades, a proporcionar apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional das atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Primeiro** – Será designado um Coordenador Responsável para implantação de cada Projeto e Programa a serem desenvolvidos pelos partícipes

**Parágrafo Segundo** – Obrigam-se, ainda, os convenientes, a:

- Aceitar o cumprimento da legislação, das normalidades e das instruções técnicas e administrativas dos convenientes;
- Participar, cumprindo as ações e objetos do presente;
- Garantir a execução dos Programas e Projetos e a correta aplicação recursos a eles destinados;
- Propiciar a integração dos recursos físicos e humanos necessários à execução de qualquer Programa e/ou projetos;
- Desenvolver um sistema comum de informações dentro da definição dos Programas e Projetos compatibilizando-os com as necessidades dos partícipes convenientes;
- Respeitar, integralmente, os objetivos estatutários e regimentais dos partícipes convenientes, de modo a preservar seus direitos e prerrogativas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA COOPERAÇÃO

As cooperações entre os partícipes convenientes também ficarão definidas no termo aditivo de cada projeto a serem executados em decorrência deste termo de cooperação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A inobservância, por qualquer dos partícipes convenientes de cláusula ou obrigação constante deste termo ou dever originado de norma legal ou regulamentar, implicará na imediata suspensão do termo de cooperação, com apuração dos fatos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo vigorará por 5 (cinco) anos, podendo ser automaticamente renovado por igual período ao seu final caso nenhuma das partes manifeste interesse formal em rescindi-lo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo de cooperação poderá ser alterado, de comum acordo, através de termos Específicos.

#### CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RETIRADA DA COOPERAÇÃO

O presente termo de cooperação poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou a qualquer tempo por denúncia de uma das partes convenientes, desde que respeitados/observados os prejuízos que por ventura possam ser causados a qualquer das partes em decorrência de programas/projetos/atividades em execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo de cooperação fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, na forma de extrato, por iniciativa e a expensas da SEDAM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Porto Velho, Estado de

Rondônia, para solução de eventuais questões oriundas do presente termo de cooperação, que não puderem ser dirimidas amigavelmente pelos convenientes.

E, por estarem assim, justas e convenientes, assinam as signatárias o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas que se seguem, a tudo presentes.

Porto Velho/RO, 06 de junho de 2012.

**Nanci Maria Rodrigues da Silva**  
Secretária de Desenv. Ambiental RO

**Fabiana B. Gomes**  
Pres. Centro de Estudos RIOTERRA

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

#### TERMO DE OUTORGA – Nº. 61/2012

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Tony Massararu Kubotani**, inscrito no CPF, sob o nº. 283.062.872-15, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial e lançamento, para atividade - piscicultura, conforme processo nº. 1801/3283/20120, com as seguintes características:

#### I – Ponto de captação

- Coordenadas geográficas: Latitude: 9°47' 57,73" Sul e Longitude 62°40'29,75" Oeste.; e
- Vazão média diária de captação: 19.872 m³/h, durante 24/h, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 14.307.840 m³/mês.

#### II – Ponto de lançamento

- Coordenadas geográficas: Latitude: 9°47' 57,73" Sul e Longitude 62°40'29,75" Oeste.; e
- Vazão média diária de lançamento: 19.872 m³/h, durante 24/h, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 14.307.840 m³/mês.

#### III- Condições da Outorga

- Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- Finalidade: Piscicultura
- Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Porto Velho (RO), 1 de junho de 2012.

José Trajano dos Santos  
COORDENADOR

Francisco de Sales de Oliveira dos Santos  
SECRETÁRIO ADJUNTO

#### TERMO DE OUTORGA – Nº. 62/2012

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Luciene Lopes de Souza**, inscrito no CPF, sob o nº. 632.66.152-72, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, para atividade - piscicultura, conforme processo nº. 1801/1150/2012, com as seguintes características:

- Coordenadas geográficas: Latitude 10°30' 07,38" Sul e Longitude 62°39'42,28" Oeste.; e
- Vazão média diária de captação: 158,40 m³/h, durante 24/h, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 19.000 m³/mês.

#### II- Condições da Outorga

- Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- Finalidade: Piscicultura
- Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Porto Velho (RO), 4 de junho de 2012.

José Trajano dos Santos  
COORDENADOR

Francisco de Sales de Oliveira dos Santos  
SECRETÁRIO ADJUNTO

#### TERMO DE OUTORGA – Nº. 63/2012

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Gelci Manoel**